



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE/CE

Nº DO MP: 01.2022.00032297-8
 OFÍCIO Nº 0454/2022/PmJNVO
 Novo Oriente/CE, 20 de setembro de 2022

A SUA EXCELÊNCIA A SENHORA
IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
 NOVO ORIENTE/CE

Senhora Presidente,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por meio da Promotora ora subscrita, vem, com o devido respeito, **SOLICITAR**, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento do presente ofício, esclarecimentos sobre a falta de comunicação ao TCE/CE acerca do julgamento da Prestação de Contas de Governo, relativo ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. Godofredo de Lima Vieira, bem como que realize a aludida comunicação no prazo acima especificado.

Ademais, **SOLICITO** que a resposta seja encaminhada, preferencialmente, através do *e-mail* institucional desta Promotoria de Justiça (**prom.novoorientem@mpce.mp.br**).

Atenciosamente,

Júlia Leite Sampaio Lemos
 Promotora de Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
 PROTOCOLO
 RECEBIDO EM: 21/09/22
 Assinatura

Promotoria de Justiça de Novo Oriente
 Av. Francisco Rufino s/nº, Novo Oriente-CE

16/09/2022 09:44

Email – Protocolo SEAD MPCE – Outlook

NÃO COMUNICAÇÃO SOBRE JULGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - 2015

oficio.zero <oficio.zero@mpce.mp.br>

Qui, 15/09/2022 17:37

Para: Protocolo SEAD MPCE <protocolo.sead@mpce.mp.br>

Prezado(a)(s),

Segue e-mail para fins de registro do(s) arquivo(s) em anexo/link no sistema SAJMP e encaminhamento via sistema SAJMP para esta Secretaria Geral para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Secretaria Geral

De: Ofício Zero - TCE <oficio.zero@tce.ce.gov.br>**Enviado:** quinta-feira, 15 de setembro de 2022 10:22**Para:** oficio.zero <oficio.zero@mpce.mp.br>**Assunto:** NÃO COMUNICAÇÃO SOBRE JULGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - 2015

Exmo. senhor

Hugo José Lucena de Mendonça

Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará

Encaminho em anexo, cópia do Despacho nº 68558/2022, nos autos do Processo nº 12787/2018-1, que trata da Prestação de Contas de Governo do Município de NOVO ORIENTE, exercício de 2015, informando que até a presente data a Câmara Municipal não encaminhou informações sobre o julgamento da respectiva Prestação de Contas de Governo que trata o art. 42, § 3º, I e II, da Constituição Estadual.

Ademais, ressalto que as informações aqui prestadas são regidas pelo Acordo de Cooperação Técnica nº 085/17 (cópia ou informações que possam ser prestadas sem a necessidade de exame de natureza técnica), e que, caso necessário, o mesmo será atuado na forma de processo eletrônico ou físico, a depender de sua natureza.

Atenciosamente,

Marcelo Gondim Picanço

Secretário de Sessões

Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

PROCESSO Nº 12787/2018-1

DESPACHO 68558/2022

Considerando que a Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente, Sra. Izabel de Sousa Martins Sampaio foi comunicada, em data de 06/06/2022, acerca da emissão do Parecer Prévio nº 105/2022, referente à apreciação da Prestação de Contas de Governo daquele município, exercício 2015 e que, até a presente data, não enviou a este Tribunal informação a respeito do julgamento da mesma.

Ante o exposto, encaminho o feito à Gerência de Certidões, Débitos e Multas para informar ao Ministério Público Estadual, via emissão de ofício zero, o não recebimento de comunicação da Câmara Municipal sobre o julgamento que trata o art. 42, § 3º, I e II, da Constituição Estadual.

**Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
Fortaleza, 14 de setembro de 2022.**

(assinado digitalmente)
Christianne Feijão de Mascena
DIRETORA DE SESSÕES

Tribunal de Contas do Estado do Ceará
www.tce.ce.gov.br

Rua Sena Madureira, 1047 – Centro – Fortaleza – Ceará

Assinado Eletronicamente pelo sistema e-TCE - **Christianne Feijão de Mascena - 14/09/2022 17:05:38**

Para validar essa(s) assinatura(s) acesse <https://validadorassinatura.tce.ce.gov.br> e insira o código - C0099DE321833BC92BF860664835D731



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**

Ofício nº 20222908002

Excelentíssimo Senhor,
PROMOTOR DE JUSTIÇA
Ministério Público Estadual – Promotoria de Novo Oriente

Assunto: Prestação de Contas do Ano de 2015

Senhor Promotor,

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE, no uso das atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal – LOM e Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Oriente/CE, vem, **informar** a Vossa Excelência, que a **Prestação de Contas de Gestão**, referente ao exercício de 2015, **foi submetida a votação plenária, no dia 19 de agosto de 2022**, sendo **aprovada** as referidas contas, por unanimidade dos vereadores, conforme Decreto legislativo nº 04/2022

Atenciosamente,

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente, 29 de agosto de 2022.

IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO

Presidente



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2022

Dispõe sobre a Aprovação das Contas de Governo do Município de Novo Oriente, referente ao ano de 2015, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 35, IV e V, da Lei Orgânica do Município e artigo 40, I, "h", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Oriente/CE, faz saber que o Plenário decidiu, e ela promulga o seguinte:

Art. 1º - Ficam Aprovadas as Contas de Governo do Município de Novo Oriente, referente ao ano de 2015, nos termos da votação plenária ocorrida em 19 de agosto de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente, 19 de agosto de 2022.

Ízabel de Sousa Martins Sampaio

IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO

Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de prova, que fora afixado no mural da Câmara Municipal de Novo Oriente na data de 19 de agosto de 2022, tendo em vista ausência de diário oficial, a fim de dar publicidade aos atos desta casa, nos termos do art. 7º, XIII e art. 35, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, o Edital de Publicação nº 2022.19.08-02, o qual dar publicidade ao Decreto Legislativo nº 04/2022 de 19 de agosto de 2022, que dispõe a Aprovação das Contas de Governo do ano de 2015, do Município de Novo Oriente/CE.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente, 19 de agosto de 2022.

IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO

Presidente



Promotoria de Justiça de Novo Oriente

Nº MP: 02.2022.00044461-4

CERTIDÃO

Certifico o recebimento do Protocolo nº 02.2022.00044461-4, o qual trata de comunicação do TCE/CE, informando que a Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente, Sra. Izabel de Sousa Martins Sampaio, foi comunicada, em data de 06/06/2022, acerca da emissão do Parecer Prévio nº 105/2022, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, porém, a mesma não encaminhou, ao referido Tribunal, informação a respeito do julgamento da Prestação de Contas de Governo de que trata o aludido parecer.

Ademais, certifico que, compulsando os registros desta Promotoria de Justiça, verifiquei que a presente matéria não é nem foi objeto de outro feito em tramitação nesta unidade ministerial. Porém, recebemos, no dia 02/09/2022, via *e-mail* institucional, comunicação da Câmara Municipal de Novo Oriente sobre o julgamento supracitado, conforme documentos que realizei a juntada às fls. 03/05.

Desse modo, faço este Protocolo CONCLUSO à Promotora de Justiça.

Novo Oriente, 20 de setembro de 2022.

Tatiane Alves Sales
Cedido(a)
21629812



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE/CE

Nº DO MP: 02.2022.00044461-4

DESPACHO

Trata-se de protocolo cadastrado a partir de comunicação do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE**, acerca do **Processo nº 12787/2018-1**, em que foram analisadas as Contas de Governo do Município de Novo Oriente relativas ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. **Godofredo de Lima Vieira**, então prefeito municipal.

À fl. 02 consta despacho informando que a Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente, Sra. Izabel de Sousa Martins Sampaio, foi comunicada, em data de 06/06/2022, acerca da emissão do Parecer Prévio nº 105/2022 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, porém não encaminhou ao referido Tribunal informação a respeito do julgamento da Prestação de Contas de Governo supracitada.

Ademais, consta, à fl. 06, certidão informando que a Câmara Municipal de Novo Oriente comunicou a esta Promotoria de Justiça, via *e-mail* institucional, sobre o referido julgamento.

Desse modo, inicialmente, determino a instauração de **NOTÍCIA DE FATO**.

Após, expeça-se ofício à presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente solicitando, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, esclarecimentos sobre a falta de comunicação ao TCE/CE acerca do julgamento da Prestação de Contas de Governo, relativo ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. Godofredo de Lima Vieira, bem como que realize a aludida comunicação no prazo acima especificado.

Promotoria de Justiça de Novo Oriente
Av. Francisco Rufino s/nº, Novo Oriente-CE



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE/CE
Novo Oriente/CE, 20 de setembro de 2022.

Júlia Leite Sampaio Lemos
Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Novo Oriente
Av. Francisco Rufino s/nº, Novo Oriente-CE